



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 12/83

Autor: Poder Executivo Municipal

O presente Projeto, oriundo do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre aposentadoria especial e vitalícia aos servidores públicos municipais que especifica, visando aliviar os cofres municipais dos recolhimentos de INPS e FGTS, os quais não vêm sendo efetuados.

Portanto, a medida não se justifica, uma vez que o servidor poderá gozar dos benefícios de aposentadoria através do INPS, o que certamente aliviará ainda mais a folha de pagamentos da Prefeitura Municipal

Assim sendo, esta Comissão é de Parecer CONTRÁRIO, por entender que a aprovação da matéria em apreço, virá onerar ainda mais os cofres do Município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de setembro de 1983.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Presidente

JUAREZ DA SILVA GUEDES
Relator

DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Membro



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 12/83

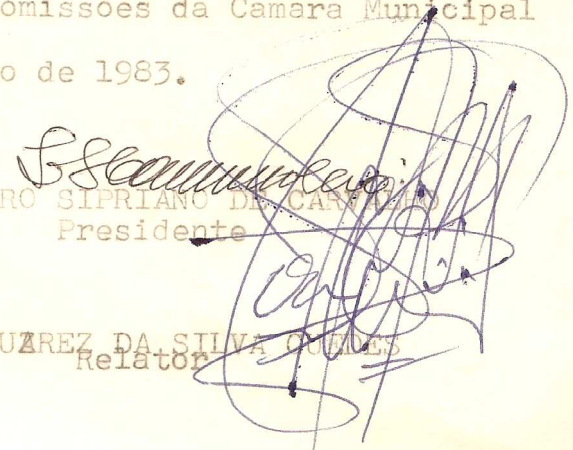
Autor: Poder Executivo Municipal

O presente Projeto, oriundo do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre aposentadoria especial e vitalícia aos servidores públicos municipais que especifica, visando aliviar os cofres municipais dos recolhimentos de INPS e FGTS, os quais não vêm sendo efetuados.

Portanto, a medida não se justifica, uma vez que o servidor poderá gozar dos benefícios de aposentadoria através do INPS, o que certamente aliviará ainda mais a folha de pagamentos da Prefeitura Municipal.

Assim sendo, esta Comissão é de Parecer CONTRÁRIO, por entender que a aprovação da matéria em apreço, virá onerar ainda mais os cofres do Município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de setembro de 1983.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Presidente

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Relator

DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Membro



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 12/83

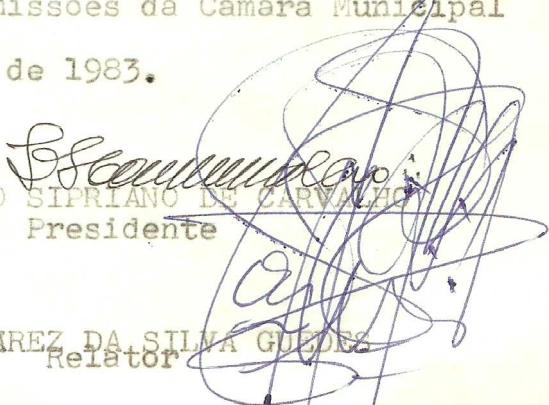
Autor: Poder Executivo Municipal

O presente Projeto, oriundo do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre aposentadoria especial e vitalícia aos servidores públicos municipais que especifica, visando aliviar os cofres municipais dos recolhimentos de INPS e FGTS, os quais não vêm sendo efetuados.

Portanto, a medida não se justifica, uma vez que o servidor poderá gozar dos benefícios de aposentadoria através do INPS, o que certamente aliviará ainda mais a folha de pagamentos da Prefeitura Municipal.

Assim sendo, esta Comissão é de Parecer CONTRÁRIO, por entender que a aprovação da matéria em apreço, virá onerar ainda mais os cofres do Município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de setembro de 1983.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Presidente

JUZREZ DA SILVA GUEDES
Relator

DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 012 DE 11 DE Julho DE 1983.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTÓCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
596	11 de Julho de 1983
Valor: R\$ 13.000,00	
<i>Elitavany</i>	
Funcionário	

Com a presente mensagem, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 012 de 11 de Julho de 1983, visando corrigir uma anomalia que muito vem prejudicando o Setor de Serviço de Pessoal desta Prefeitura.

A aposentadoria a que trata o presente Projeto de Lei, deve-se ao fato de que a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, como quase totalidade das Prefeituras Municipais do País, não vêm recolhendo a contribuição do INPS, oriunda dos Contratos Trabalhistas de seus servidores.

Em consequência, alguns benefícios oriundos de aquele órgão não poderão ser atendidos sem a prova de que o recolhimento e, entre estes, o benefício da aposentadoria.

Trata-se como se vê, de medida humanitária e ainda aliviará aos cofres da Prefeitura, pois com a aposentadoria dos funcionários relacionados, não haverá mais a necessidade de se recolher o FGTS; servidores estes, já há muito afastado de suas funções.

Como hoje, os funcionários relacionados no Projeto estão percebendo normalmente seus salários, com a aposentadoria dos mesmos, em nada irá alterar a folha de pagamento.

Assim, com a aprovação do presente Projeto, estaremos regularizando em parte, o setor de pessoal da Prefeitura além de agirmos com senso humanitário, economizando e melhor administrando as finanças do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

596 Liv. 05, Fol. 84 de 12/07/83

Horas 13:00 horas

Carlinhos

Funcionário

Com o intento de fazermos justiça a estes servidores municipais, que alheios à sua vontade, deixaram de servir ativamente a este órgão público, esperamos e contamos com a total aprovação de todos os nobres vereadores que compõem essa honrosa Casa.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 11 DE Julho DE 1.983.

PROTÓCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
596 - 01 - FOLHA 84 - DE 12 / 07 / 83
H. 13:00 horas
Edson da Costa Lopes
Funcionário

" DISPOE SOBRE A APOSENTADORIA ESPECIAL E VITALICIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder APOSENTADORIA ESPECIAL e VITALICIA aos servidores com idade acima de 65 anos e por invalidez, enquanto esta permanecer, que são:

I- Por velhice

- a. Osório Gomes Lima
- b. Manoel Souza Brito
- c. Viturino Pinheiro Santos
- d. José Carvalho
- e. João Alves Rocha
- f. Edson da Costa Lopes

II- Por Invalidez:

- a. Raimundo Barbosa Lima
- b. Otilia Francisca Silva
- c. Dionizio Cavalcante

§ 1º- Os beneficiários de aposentadorias por invalidez, deverão comprovar sua incapacidade para o trabalho, através de Atestado Médico.

§ 2º- Os beneficiários da aposentadoria por velhice, deverão provar a idade, através de documento comprobatório.

Art. 2º- Os proventos dos servidores a que menciona o artigo anterior, serão os constantes de seus pagamentos atuais, rea-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

PROTÓCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
596 Liv. 01 Folha 84 ata 12 / 07 / 83
Horas 13:00 horas
Funcionário

justados na proporção dos aumentos salariais concedidos aos servidores em atividades.

Art. 3º- Os benefícios da presente aposentadoria em hipótese alguma, passará da pessoa do beneficiário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de julho de 1.983.


Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DATA

Aos 12 dias - de mês de julho de 1983
foram em: [illegible] estes autos.
Em _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este processo
foi protocolado no
termo próprio sob o
nº 596/83.
Em 12 / 07 / 1983



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 714/83 Em, 10 de outubro de 1.983.

Sr. Prefeito:

Envio à V.Exa., o Projeto de Lei nº 12/83, oriundo desse Poder, que recebeu Parecer contrário da Comissão de Economia e Finanças, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 19/09/83.

Como não foi observado o disposto na última parte do Art. 184, do Regimento Interno e considerando que estabelece o Art. 31 e seu § 3º, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, entendemos que o Projeto referido está aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar à V. Exa., protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. Andarlei Torres Santos

Presidente

Exmº Sr.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

N E S T A